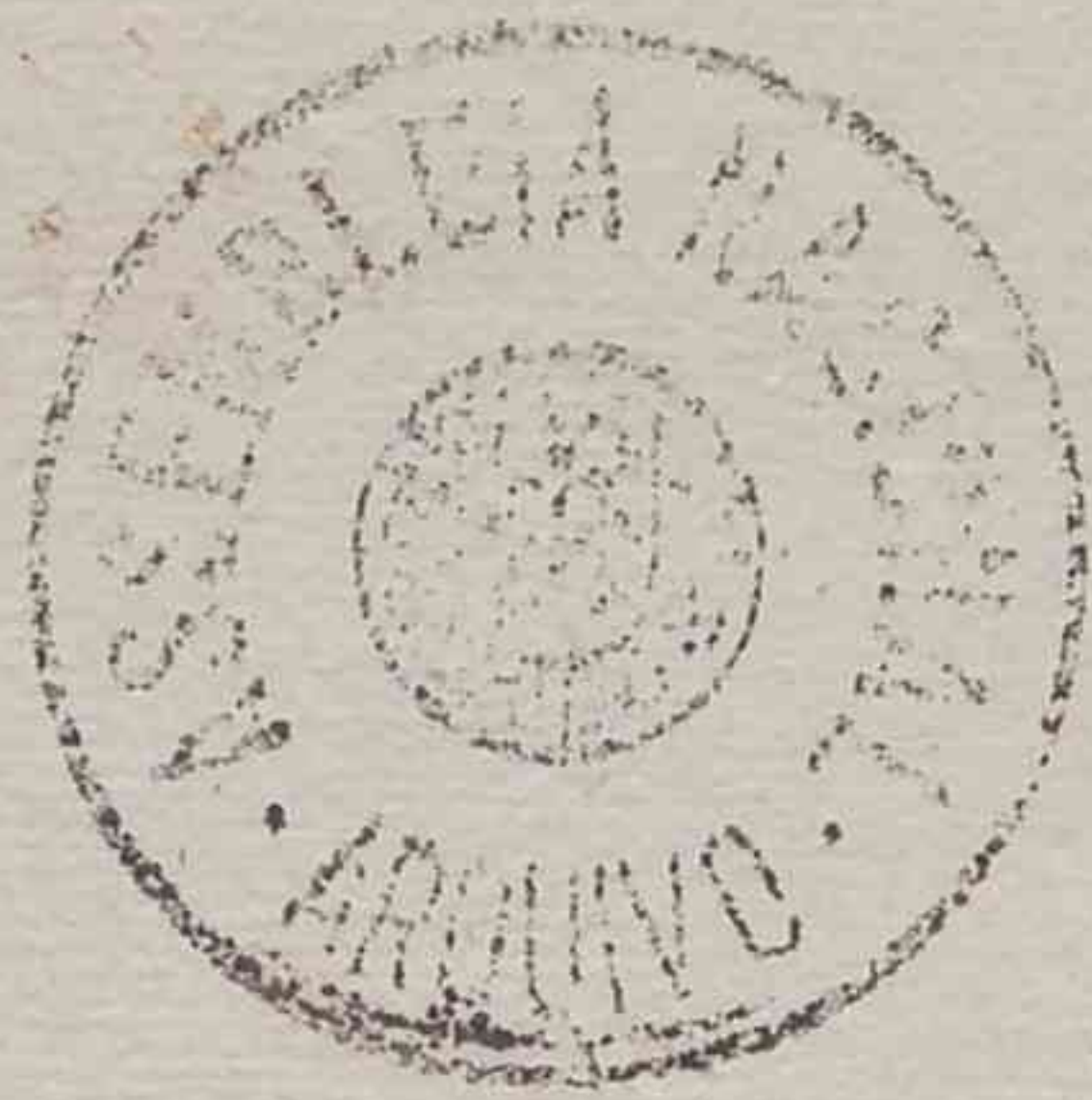


Não compete as Cortes. 6 de Agosto

Senhor



163
ex 6

Dissem Antonio Jose Fernandes, 2º Sarg. e Jose dos Santos, Cabo de Esquadra, e Francisco Dias Luiz, Soldado; Reformados da Divisão de Voluntarios Reaes de Alagoas; Anexos á 8ª Comp. de Veteranos a Guarnição na Torre de Belem; que elles Supp.^{tes} foram reformatados com soldo por inteiro como declarão suas Provisões de Reforma, cujo Soldo hera o de Campanha, iguaes actualmente estavam recebendo como semestra nas Guias do Sarg. e do Cabo; e receberem ja depois de reformatados, na Thesouraria do Rio de Janeiro, o pr.^o alho d. esq.^o alho d. diarios, as quaes Provisões e Guias se achão na dita Comp.; o soldado he que não tras especificado na sua Guia o quanto por dia, pois não recebe soldo no Rio de Janeiro depois da sua Reforma, por em Vencia á 90 d. pois que era de Lavallaria; enão obstante isto se está pagando aos Supp.^{tes} alada hum 20 d. de menos por dia, emmesmo este pouco q^e recebem he deão duas partes um papel motivo este por que.

Antonio Jose Fernandes
2º Sarg.^{to}
Jose dos Santos - Cabo
Francisco Dias Luiz
Soldado.
4. de Agosto 1821

De dem. A Vossa Magestade omando ao exporto dos Supp.^{tes} haja nella sua Real Clemencia, mandar se a he paguo soldo por inteiro, como as suas Provisões e Guias de Lavão de Lija Graça esperão.

C. R. M.

163
Cx5



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR